



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 205/87

"ELEVA O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

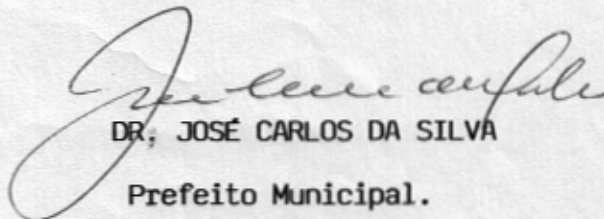
DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O limite percentual para suplementação de dotações orçamentárias por anulação, no exercício de 1.987, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 175/86, fica elevado em 10% (dez por cento) das despesas autorizadas por lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Novembro de 1.987.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, EM 09 de DEZEMBRO DE 1.987.


DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.